



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIN CAVALCANTE,
NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



Sumário

1	OBJETIVO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
4	DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	4
5	DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	5
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7	DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	6
8	DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO	7
9	CRONOGRAMA	7
10	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	8
11	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
12	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS	10
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
14	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A QUALIDADE DA OBRA	15
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
16	RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL	18
17	DAS PROPOSTAS	19
18	VISTORIA	20
19	DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO - RECEBIMENTO DA OBRA	
	REGRAS GERAIS	20
20	FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	22
21	DAS PENALIDADES	24
22	CONSIDERAÇÕES GERAIS	25
23	ANEXOS	38



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



1 OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIN CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, considerando ainda a limpeza do local, preparação e regularização da base, salgamento e compactação, obedecendo às normas da ABNT e respeitando às características do local, conforme documentos anexos a este Termo.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos. Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com Secretaria de Infraestrutura do município de Tianguá - CE. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações.

2 JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação do CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIN CAVALCANTE, para atender a comodidade e bem estar dos alunos no município de Tianguá CE.

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D



3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O detalhamento e as especificações do objeto estão detalhados no documento com o título: **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, assim como das Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE, através da Secretaria de Infraestrutura.



4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Lei Federal n.º 14.133/21 a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

Contudo, o TCU no Acórdão nº 8.430/2011 – 1ª Câmara, determinou a um de seus jurisdicionados que "O edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Neste sentido, o Relator Ministro Francisco Falcão instrui que:

"A Administração Pública tem o poder discricionário de fixar os critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ: Resp 144750 / SP; RECURSO ESPECIAL 1997/0058245-0)".

Desta forma, o Município acolhendo as prerrogativas vigentes e acórdãos optou por balizar a comprovação de qualificação técnica utilizando dois itens da planilha orçamentária de referência, sejam eles:

- Pavimentação;
- Revestimento;
- Pinturas;
- Instalações;
- Cobertura;
- Infraestrutura;

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA 051.111.111-1



Em suma, restaram caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja ausência de comprovação por parte do licitante importe em risco mais elevado para a Administração.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



A Modalidade Licitatória: Pregão, na eletrônica.

O Procedimento Licitatório: Concorrência.

A obra será executada por preço unitário dos itens especificados na planilha orçamentária.

A adjudicação do objeto será pelo preço global da obra.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – A Contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

6.2 – Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na planilha orçamentária, projetos e demais documentos anexos a este Termo.

6.3 – Não será admitida participação neste certame as empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o município de Tianguá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Tianguá;
- d) São os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- e) São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- f) Estejam reunidas em consócio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes;
- g) Estejam enquadradas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- h) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.

Antonio Alboni Adeodato



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



i) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômico financeira.

6.4 – É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, salvo solicitação fundamentada e aceita pela Administração, não se responsabilizando o Município de Tianguá por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os seguintes recursos;

Valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de:

R\$ 2.587.394,66 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) – FUNDEB;

Dotações orçamentárias do ano de exercício de 2025 a serem utilizadas para o desembolso, conforme cronograma físico-financeiro:

A ser inserida na previsão orçamentária – R\$ 2.587.394,66

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação	Obras e Instalações	Transferência do Salário Educação
	05.02	12.361.0068.1.004	4.4.90.51.00	5000000
	FUNDEB 30%	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de	Obras e Instalações	Transferência do FUNDEB Impostos 30%

Antonio Alencar



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



		Educação Básica – FUNDEB 30%		
--	--	---------------------------------	--	--



8 DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo contratual dos serviços será de 06 (seis) meses corridos a contar de sua assinatura.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato, será contado do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial, limitando-se a 09 (nove) meses, ficando autorizada sua prorrogação, conforme a Lei 14.133/21, com suas respectivas alterações.
- 8.3. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 8.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo
- 8.5. Os serviços contratados deverão ser concluídos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentados em anexo, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

9 CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO- FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

Antonio Albani Adeodato



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, para que seja possível o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.



10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados na execução dos serviços estão discriminados no documento com o título: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

A medição dos serviços será feita mensalmente se atendida a evolução física da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO.

É de competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a

Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em três (3) parcelas, base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 11.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Tianguá somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 11.4. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.5. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante na PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA que integra o presente TR da seguinte forma:
 - a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto. Pagar-se-á somente um canteiro por município.
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização;
- 11.6. Administração Local e Manutenção de Canteiro – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.
- 11.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a



execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº13.303/2016).

- 1.8. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.



12 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 - a) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
 - b) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".
 - c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE, a descrição do item em composição unitária de preço na apresentação da proposta.
- 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- 4) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

• DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

■ REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente ao preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurará como

Antonio Albino Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

- **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes.

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", conforme projeto em anexo.



13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;
- 13.2. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;
- 13.3. Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;
- 13.4. Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;
- 13.6. Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as atribuições - 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;
 - O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
 - O responsável técnico indicado na ART;

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



- 13.7. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;
- 13.8. Indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 13.9. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 13.10. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;
- 13.11. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 13.12. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;
- 13.13. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 13.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 13.15. Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;



Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



- 13.16. Encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/CE;
- 13.17. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;
- 13.18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- 13.19. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;
- 13.20. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termos da lei;
- 13.21. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 13.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 13.23. Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.
- 13.24. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;
- 13.25. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



Antonio Albani Adeodato



14 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A QUALIDADE DA OBRA

- 15.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 15.2. Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 15.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.4. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 15.5. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;
- 15.6. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 15.7. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 15.8. Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 15.9. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 15.10. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;





Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



- 15.11. Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;
- 15.12. Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e projeto executivo, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 15.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 15.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Tianguá ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- 15.16. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.17. Deverão ser elaborados relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, bem como, no final da obra, o relatório do controle tecnológico de toda a obra.

15.18. Relatório Técnico de Acompanhamento dos Serviços

A cada medição deverá ser apresentado um Relatório Técnico à fiscalização, correspondente aos serviços elaborados durante o período da medição, contendo, no mínimo, o especificado abaixo. A não apresentação do Relatório Técnico ou a apresentação incompleto ou insuficiente, justificará a suspensão do pagamento da medição, a critério da fiscalização, até que haja a apresentação do relatório completo e adequado. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) Itens descritos no **ANEXO V** da INSTRUÇÃO NORMATIVA: 03 2018/2018 da Prefeitura Municipal de Tianguá;
- b) Localização, extensão e período de execução dos serviços;
- c) Origem e destino dos materiais empregados em cada serviço;

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura

- d) Dados completos sobre o controle tecnológico, tais como: amostragem, metodologia, resultados; considerações, conclusões e referências;
- e) Controle tecnológico dos materiais, inclusive ensaios de recebimento;



15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- 16.2. Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;
- 16.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 16.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;
- 16.5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;
- 16.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- 16.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 16.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 16.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;
- 16.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;
- 16.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

Antonio Albani Adadato
Engenheiro Civil



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



- 16.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.13. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 16.14. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



16 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA 05 100715-5



17 DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada, assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:



A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, demais encargos cabíveis e outros;

Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.



18 VISTORIA

O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.



Apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

19 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO - RECEBIMENTO DA OBRA
REGRAS GERAIS

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, a totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria

Antônio Albino Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições

Contratuais, observado que:

- i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
- ii. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
- Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

• RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente incorporando, no caso de obras, o objeto o seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Antonio Albino Azevedo
Engenheiro Civil





Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.



20 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 21.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Contrato.
- 21.2. A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.
- 21.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Secretaria de Infraestrutura, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.
- 21.4. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 21.5. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 21.6. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao fiscal, quando houver, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.



- 21.8. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 21.9. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 21.10. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 21.11. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 21.12. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.
- 21.13. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.
- 21.14. O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.





21 DAS PENALIDADES

As penalidades são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra passíveis de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

22.1. **MULTAS.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

22.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

22.4. Graus de Penalidade:

Grau 1- multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2- multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3- multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4- multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

TABELA 1 – Inadimplência e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela I FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias 2 ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2

Antonio Albani de Godoy
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a 2 documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no 3 Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, me conformidade com o prazo 4 contratado ou aditado.	4



22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

Considerar-se-á o CONTRATADO como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

Antônio Albeni Adeodato
Engenheiro Civil
CREA/CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do CONTRATANTE.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do CONTRATANTE. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Estado do Ceará



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverão comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

Antonio Albano Adadato
Engenheiro Civil
CREA-CE/10953-D



5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra, o CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.



Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução e seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI. Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

O CONTRATADO deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

Antonio Albeni Adadato
Engenheiro Civil



As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:



1. ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. andaimes, exceto fachadeiros;
4. escoramentos;
5. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

- **EQUIPAMENTOS**

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

- **ORGANIZAÇÃO LIMPEZA E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS**

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro. Será obrigatória a apresentação do

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



comprovante de destinação dos resíduos emitido pelo aterro sanitário credenciado pelo Órgão competente.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.



- **HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo as subcontratadas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Contratante poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.



Prefeitura de
Tianguá

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.



No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

• DEFINIÇÕES BÁSICAS

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tianguá – CE. – PMT

CONTRATADA - Empresa contratada pela PMT, para a execução das obras e/ou serviços.

FISCALIZAÇÃO - Pessoa física ou jurídica, designada pela PMT para fiscalizar a execução das obras e serviços.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – Profissionais habilitados pelo CREA/CAU autores dos projetos de serviços e obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

• RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Contratante, que será doravante aqui designada Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-CE.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até cinco dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE e devidamente

Antonio Alboni Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.



Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.



Prefeitura de
Tianguá

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.



Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências Contratuais.

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

Antonio Albino Aguiar



Prefeitura de
Tianguá



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura



Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos de execução.



A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.



A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

- **MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

- **ESPECIFICAÇÕES**

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10863-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto na obra.



• INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

• SERVIÇOS DE TERCEIROS

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única, responsável perante a CONTRATANTE.

- A empresa vencedora da licitação, somente poderá dar início às obras após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Tianguá.
- Antes do término e aceite final da obra, a licitante vencedora deverá fazer a limpeza geral da mesma, retirando todo o excesso de material.
- Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE., através do fiscal responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

23 ANEXOS

- Projeto Básico
- Memorial descritivo – Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária


Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA-CE 10953-D
Prefeitura Municipal de Tianguá



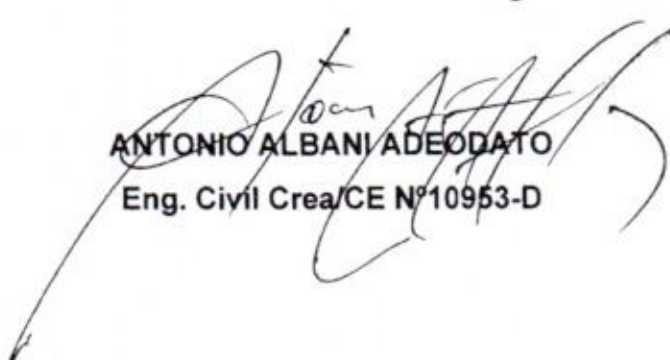
Prefeitura de
Tianguá

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura

- Memória de Cálculo
- Cronograma Físico – Financeiro
- Composição de BDI - Benefícios e despesas indiretas.



Tianguá – CE., 26 de maio de 2025


ANTONIO ALBANI ADEODATO
Eng. Civil Crea/CE Nº 10953-D

